



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 23 de junho de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 201

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021







Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

**Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).**

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 243, De 22 de junho de 2022.**

*Fixa nova jornada de trabalho para o emprego de “Nutricionista” do Quadro de Pessoal fixado pela L.C. 200, de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A jornada semanal de trabalho do emprego de “Nutricionista”, ref. “09”, constante do Anexo I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, previsto pela L.C. 200, de 05 de novembro de 2015, fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, com o salário-base correspondente à referência “14”, do Anexo III, do citado diploma legal.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 22 de junho de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**LEI Nº. 2.657, De 22 de junho de 2022.**

*Altera a redação da Lei nº 2.631, de 08 de Dezembro de 2021.*

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 2.631 de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 3º passa a ter seguinte redação:

“Art. 3º As adesões ao Programa “FRENTE DE

TRABALHO” serão por tempo determinado e terão o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

II - O inciso IV do art. 5º passa a ter seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....”

IV - comprovar que é residente no Município de Urupês há, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante exibição de contas de água, luz, telefone ou correspondência em geral, em nome do interessado; ou mediante declaração, firmada sob as penas da lei.”

III - O art. 12 passa a ter seguinte redação:

“Art. 12 - O número de adesões fica condicionado ao limite máximo de até 65 (sessenta e cinco) participantes, sendo de até 15 (quinze) homens e de até 50 (cinquenta) mulheres.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 22 de junho de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

DETENTORA: OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A

CNPJ/MF nº 42.133.195/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de até 40.000,00 metros quadrados de recapes com CBUQ.

VALOR UNITÁRIO: R\$72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos), por metro quadrado de recape, sendo o seu valor global de até R\$2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 22 de

junho de 2022.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

## Comunicados

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 57/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Julgadora de Licitações COMUNICA que o objeto do referido certame foi adjudicado em prol da empresa N.M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME, CNPJ nº 21.316.903/0001-56, com sede na Rua Francisco Vieira Borges, nº 236, Jardim América, em Paranavaí, Estado do Paraná, pelo valor global de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 22 de junho de 2022.

DAIANA CAROLINA FORNI

Presidente da C.J.L.



## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE ATÉ 40.000,00 METROS QUADRADOS DE RECAPES COM CBUQ**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, nos autos do **PROCESSO Nº 55/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA DO ITEM ÚNICO:

Nome empresarial: **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**

Endereço: Avenida Das Nações Unidas, nº 14171, Conjunto 1501, Torre B Marble, Vila Gertrudes, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000

CNPJ/MF: 42.133.195/0001-98

Representante legal: Luiz Henrique Perez

RG nº 40.978.222-1

CPF/MF nº 218.917.148-21

### Item Único

**Quantidade estimada:** até 40.000,00 metros quadrados**Preço unitário:** R\$72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos)**Preço total:** R\$2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de até 40.000,00 metros quadrados de recapes com CBUQ.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município, podendo ser prorrogado se conveniente para as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1.** Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e no preço registrado nesta Ata, a aquisição, objeto deste ajuste.



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e seus anexos.
- 3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital.
- 3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.
- 3.7. Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, como **Gestor e Fiscal**, ficando desde já designado para tanto, **Engenheiro Civil, senhor JOSÉ CARLOS LAURENTI**, CREA nº 0400172290.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.
- 4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Edital do Pregão Presencial nº 16/2022 e seus anexos;



# Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
  - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 16/2022.
- 6.2.** A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

**7.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

**7.2.** Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 22 de junho de 2022.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**  
**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

*- Prefeito -*

**DETENTORA:**

**Empresa OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**  
**LUIZ HENRIQUE PEREZ**

*- Diretor -*

**TESTEMUNHAS:**

01-  
Nome  
RG nº

02-  
Nome  
RG nº

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339





**PREFEITURA DE  
URUPÊS**